ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

**CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE ERECHIM**

PODER LEGISLATIVO

**RESOLUÇÃO LEGISLATIVA Nº. 310, de 06 de Março de 2014.**

**Cria a FRENTE PARLAMENTAR DE DEFESA E PROTEÇÃO DOS ANIMAIS na Câmara Municipal de Vereadores de Erechim**

***SÉRGIO ALVES BENTO,*** Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Erechim, Estado do Rio Grande do Sul,

***FAZ SABER,*** que a Câmara APROVOU e EU, promulgo a seguinte:

***RESOLUÇÃO LEGISLATIVA***

Art. 1º Fica criada a FRENTE PARLAMENTAR DE DEFESA E PROTEÇÃO DOS ANIMAIS, a ser constituída mediante a livre adesão dos(as) Senhores(as) Vereadores(as) com o objetivo de propor, apoiar e incentivar, ações estruturais e sociais de Defesa e Proteção dos Animais no Município de Erechim.

Art. 2º As ações da FRENTE PARLAMENTAR DE DEFESA E PROTEÇÃO DOS ANIMAIS se desenvolverão através de ações conjuntas com os órgãos públicos e sociedade civil (Associações/ Ongs) organizada para congregar esforços na proteção animal.

Art. 3º A FRENTE PARLAMENTAR DE DEFESA E PROTEÇÃO DOS ANIMAIS será formada por um representante de cada Bancada constituída na Câmara de Vereadores de Erechim.

Parágrafo Único - A FRENTE PARLAMENTAR DE DEFESA E PROTEÇÃO DOS ANIMAIS terá a direção de seus trabalhos composta de um Presidente e um Secretário.

Art. 4º Cabe a Mesa Diretora a adoção das providências legais para a implementação das medidas necessárias ao desenvolvimento das atividades da FRENTE PARLAMENTAR DE DEFESA E PROTEÇÃO DOS ANIMAIS.

Art.5º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º Revogam-se as disposições em contrário.

**Câmara Municipal, 06 de Março de 2014.**

**Vereador SÉRGIO ALVES BENTO**
**Presidente da Câmara Municipal**

**Registre-se e Publique-se**
**Data Supra.**

**Vereadora VÂNIA ISABEL SMANIOTTO MIOLA**
**Primeira Secretária**